



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO RECUSADO

PROJETO:	LEI Nº 006/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016		
ASSUNTO:	DÁ NOVA REDAÇÃO AO §2º DO ARTIGO 11 DA Nº219, LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.		
AUTOR:	JOÃO ROBERTO		
AUTOGRAFO:			
	EM:	11 / 08 /	2016



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA**
LEGISLANDO COM O POVO

APROVADO
11/108116
1º Secretário

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2016,
DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

Dá nova redação ao §2º do artigo 11 da nº 219, Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Itaitinga.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que dá nova redação ao §2º do artigo 11 da nº 219, Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Itaitinga.

Art. 1º - O §2º do artigo 11 da Lei nº 219, Lei de Uso e Ocupação do Solo passa a ter a seguinte redação:


“Art. 11 - Nas Áreas de Preservação Ambiental Urbana - APAM apenas serão adequados os seguintes usos ou atividades:

(...)

§ 2º - Os empreendimentos com uso ou atividade inadequado localizados em Áreas de Preservação Ambiental Urbana - APAM já autorizados pelo poder público municipal estão resguardados, mas ficam proibidos de qualquer mudança de uso ou acréscimo na área construída, ou ampliação da atividade, devendo manter as características contidas na licença emitida pelo órgão público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Itaitinga, 10 de agosto de 2016.


JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Vereador JOAO ROBERTO - PRTB